



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ – MG
Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1231 de 17 de março de 2025

“Altera o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 1071 de 19 de abril de 2016 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de lei, que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Lei nº 1071 de 19 de abril de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- Diretor Legislativo: R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais)
- II- Diretor do Assessor Legislativo: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
- III- Assessor Jurídico: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- IV- Assessor da Presidência: R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 17 de março de 2025


Célio José Ferraz
Prefeito Municipal

Célio José Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL